



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N°.

005/79/-NMR-

Cordeirópolis, 20 de março de 1979.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Câmara de Vereadores, para a alta apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº. 05/79 - desta data - que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, sem encargos ou quaisquer onus, diversas áreas de terras, destinadas à abertura de vias públicas, localizadas neste Município, conforme específica.

Justifica-se a presente iniciativa, tendo em vista a incorporação de uma área de terras ao Distrito Industrial "I", de conformidade com a Lei Municipal nº. 1084/78 - em concordância com a Lei Municipal nº. 858/72, de 21 de dezembro de 1972, que dispõe sobre o Distrito Industrial deste Município.

O presente projeto de lei, justifica-se plenamente, pois é de primordial importância a abertura de vias públicas, destinadas ao acesso do Distrito Industrial "I" e as futuras indústrias que ali venham a instalar-se.

Levamos ao conhecimento dos nobres Edis, que a referida doação não acarretará nenhum encargo ou quaisquer onus à Prefeitura Municipal, pois as despesas correrão por conta de seus proprietários.

Esperando uma vez mais contar com alto poder de compreensão e discernimento dessa Egrégia Casa, subscrevemo-nos atenciosamente

ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

Excelentíssimo Senhor

I R I O A L V E S

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.05/79

de 20 de março de 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, sem encargos ou quaisquer onus, diversas áreas de terras, destinadas à abertura de vias públicas, localizadas neste Município, conforme especifica.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, sem encargos ou quaisquer onus, diversas áreas de terras, que perfazem o total de 23.751,35 m². (vinte e tres mil, setecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), destinadas a abertura de vias públicas de acesso ao Distrito Industrial "I" de Cordeirópolis.

Parágrafo único - As áreas de terras de que trata o presente artigo, possue as seguintes metragens, confrontações e doadores:

continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

--- continuaçāo ---

Área nº 1

De uma gleba de terras com área de 464,58 mts.2
DOADOR - Irio Carvalho de Azevedo

Inicia no ponto 0, cruzamento da cerca que margeia a Via Anhanguera com a parte doadora e segue rumo NW 49°00', numa distância de 89,00 mts., até encontrar o ponto 1, cruzamento de outra propriedade do próprio doador. Daí deflete à direita, com rumo NE 40°00' numa distância de 4,94 mts., até encontrar o ponto 2, cruzamento da parte doadora com a Estrada Municipal. Daí deflete, novamente, à direita, com o rumo SE 49°30', numa distância de 89,00 mts., até encontrar o ponto 3, cruzamento da Estrada Municipal com a cerca da Via Anhanguera. Daí deflete outra vez à direita, acompanhando a referida cerca, com o rumo 24°45', numa distância de 5,50 mts., até encontrar o ponto 0, ponto inicial.

Área nº 2

De uma gleba de terras com área de 131,10 mts.2

DOADOR - Irio Carvalho de Azevedo

Inicia no ponto 0, cruzamento da parte doadora com outra propriedade do próprio doador e segue rumo NW 49°00', numa distância de 27,00 mts., até encontrar o ponto 1. Daí deflete à direita, com o rumo NE 40°00', numa distância de 4,77 mts., até encontrar o ponto 2, cruzamento da parte doadora com a Estrada Municipal. Daí deflete, novamente, à direita com o rumo SE 49°30', numa distância de 27,00 mts., até encontrar o ponto 3, cruzamento da parte doadora com a referida Estrada Municipal. Daí deflete outra vez à direita, com o rumo SW 24°45', numa distância de 4,94 mts., até encontrar o ponto 0, ponto inicial.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

--- continuaçāo ---

Área nº 3

De uma gleba de terras com área de 126,50 mts.2

DOADOR - Irio Carvalho de Azevedo

Inicia no ponto 0, cruzamento da parte doadora com outra propriedade do próprio doador e segue rumo NW49° 00' numa distância de 27,00 mts., até encontrar o ponto 1. Daí deflete à direita, com o rumo NE 40°00', numa distância de 4,60 mts., até encontrar o ponto 2, cruzamento da parte doadora com a Estrada Municipal. Daí deflete, novamente, à direita com o rumo SE 49°30', numa distância de 27,00 mts., até encontrar o ponto 3, cruzamento da parte doadora com a referida Estrada Municipal. Daí deflete outra vez à direita, com o rumo SW 24°45', numa distância de 4,77 mts., até encontrar o ponto 0, ponto inicial.

Área nº 4

De uma gleba de terras com área de 192,21 mts.2

DOADOR - Antônio de Pádua Rodrigues

Inicia no ponto 0, cruzamento da parte doadora com a propriedade de Irio Carvalho de Azevedo e segue rumo NW 49°00', numa distância de 43,00 mts., até encontrar o ponto 1. Daí deflete à direita, com o rumo NE 40°00', numa distância de 4,34 mts., até encontrar o ponto 2, cruzamento da parte doadora com a Estrada Municipal. Daí deflete, novamente, à direita, com o rumo SE 49°30', numa distância de 43,00 mts., até encontrar o ponto 3, cruzamento da parte doadora com a referida Estrada Municipal. Daí deflete outra vez à direita, com o rumo SW 24°45', numa distância de 4,60 mts., até encontrar o ponto 0, ponto inicial.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04

--- continuaçāo ---

Área nº 5

De uma gleba de terras com área de 114,90 mts.2

DOADOR - Irio Carvalho de Azevedo

Inicia no ponto 0, cruzamento da parte doadora com a propriedade de Antônio de Pádua Rodrigues, segue o rumo NW 49°00', na distância de 27,00 mts., até encontrar o ponto 1. Daí deflete à direita, com o rumo NE 40°00', numa distância de 4,17 mts., até encontrar o ponto 2, cruzamento da parte doadora com a Estrada Municipal. Daí deflete, novamente, à direita, com o rumo SE 49°30', numa distância de 27,00 mts., até encontrar o ponto 3, cruzamento da parte doadora com a referida Estrada Municipal. Daí deflete, outra vez à direita, com o rumo SW 24°45', numa distância de 4,34 mts. - até encontrar o pcnto 0, ponto inicial.

Área nº 6

De uma gleba de terras com área de 110,30 mts.2

DOADOR - Antônio de Pádua Rodrigues

Inicia no ponto 0, cruzamento da parte doadora com a propriedade de Irio Carvalho de Azevedo, segue rumo NW 49°00', numa distância de 27,00 mts., até encontrar o ponto 1. Daí deflete à direita, com o rumo NE 40°00', numa distância de 4,00 mts., até encontrar o ponto 2, cruzamento da parte doadora com a Estrada Municipal. Daí deflete, novamente, à direita com o rumo SE 49°30', numa distância de 27,00 mts., até encontrar o pontc 3, cruzamento da parte doadora com a referida Estrada Municipal. Daí deflete outra vez à direita, com o rumo SW 24°45', numa distância de 4,17 mts., até encontrar o ponto 0, - ponto inicial.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 - CCRDEIRÓPOLIS - ESTADO DÉ SÃO PAULO

--- continuaçāo ---

Fls. 05

Área nº 7

De uma gleba de terras com área de 1.152,80 mts.2

DOADOR - CLAUDIO LOPES OLVERA

Inicia no ponto 1, cruzamento da divisa de Antônio de Pádua Rodrigues, com a parte doadora e segue rumo NW 49°00', numa distância de 288,00 mts., até encontrar o ponto 2, divisando com Alcides Fantuci. Daí deflete à direita com rumo NE 38°00', numa distância de 4,00 mts., até encontrar o ponto 3, divisando com a Estrada Municipal. Daí segue à direita, acompanhando a referida Estrada Municipal - com rumo SE 49°00', numa distância de 288,40 mts., até encontrar o ponto 4. Daí deflete à direita com rumo SW 40°00', numa distância de 4,00 mts., até encontrar o ponto 1, ponto - inicial.

Área nº.8-

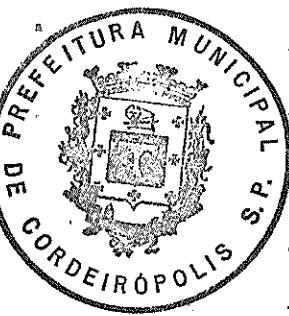
De uma gleba de terras com área de 14.206,92 mts.2

DOADOR - Cláudio Lopes Olvera

Inicia no ponto 1, cruzamento da Estrada Municipal, com a parte doadora e segue rumo NE 42°00', numa distância de 75,00 mts., até encontrar o ponto 2. Daí deflete à esquerda com rumo NW 47°30', numa distância de 14,00 mts., até encontrar o ponto 3. Daí deflete à esquerda com rumo SW 42°00', numa distância de 62,90 mts., até encontrar o ponto 4. Daí segue em curva à direita, na distância de 14,14 mts., até encontrar o ponto 5. Daí segue o rumo NW 49°00', numa distância de 126,00 mts., até encontrar o ponto 6. Daí segue em curva à direita, na distância de 14,14 mts., até encontrar o ponto 7. Daí segue o rumo NE 40°45', numa distância de 66,00 mts., até encontrar o ponto 8. Daí deflete à esquerda com o rumo NW 47°30', numa distância de 14,00 mts., até encontrar o ponto 9. Daí deflete à esquerda com o rumo SW 40°45', numa distância de 19,80 mts.

até encontrar o ponto 10. Daí segue em curva à direita, na distância de 12,50 mts., até encontrar o ponto 11. Daí segue em reta com o rumo NW $31^{\circ}45'$, numa distância de 706,50 mts., até encontrar o ponto 12. Daí segue em curva à direita, na distância de 13,50 mts., até encontrar o ponto 13. Daí segue com o rumo NE $66^{\circ}00'$, numa distância de 45,50 mts., até encontrar o ponto 14, divisando com Ângelo Petto ou sucessores. Daí deflete à esquerda com o rumo NW $31^{\circ}30'$, numa distância de 6,00 mts., até encontrar o ponto 15, divisando com a Estrada Municipal. - Daí segue acompanhando a referida Estrada Municipal com o rumo SW $66^{\circ}00'$, numa distância de 47,00 mts., até encontrar o ponto 16. Daí segue acompanhando a Estrada Municipal, com o rumo SW $61^{\circ}00'$, numa distância de 30,00 mts., até encontrar o ponto 17. Daí segue acompanhando ainda a referida Estrada Municipal, com o rumo SW $56^{\circ}30'$, numa distância de 47,00 mts., até encontrar o ponto 18, cruzamento da Estrada Municipal com Alcides Fantuci e com Alcides Fantuci e com a parte doadora. Daí deflete à esquerda divisando com Alcides Fantuci e a parte doadora com o rumo SE $31^{\circ}45'$, numa distância de 6,50 mts., até encontrar o ponto 19. Daí deflete à esquerda com o rumo NE $57^{\circ}00'$, numa distância de 45,40 mts., até encontrar o ponto 20. Daí segue em curva à direita na distância de 14,14 mts., até encontrar o ponto 21. Daí segue em reta com o rumo SE $31^{\circ}45'$, numa distância de 709,40 mts., até encontrar o ponto 22. Daí segue em curva à direita, na distância de 15,50 mts., até encontrar o ponto 23. Daí segue com o rumo SW $40^{\circ}45'$, numa distância de 13,00 mts., até encontrar o ponto 24, Daí segue em curva à direita, na distância de 14,14 mts., até encontrar o ponto 25. Daí segue com o rumo NW $49^{\circ}00'$, numa distância de 83,00 mts., até encontrar o ponto 26. Daí deflete à esquerda com o rumo SW $39^{\circ}15'$, numa distância de 4,00 mts., até encontrar o ponto 27, divisando com a Estrada Municipal. Daí segue acompanhando a referida Estrada Municipal com o rumo SE $49^{\circ}00'$, numa distância de 254,00 mts., até encontrar o ponto 1 ponto inicial

continua





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 07

----- continuaçāo -----

Área nº 9

De uma gleba de terras com área de 6.267,80 mts.2

DOADORES - Claudio Lopes Olvera e Irio Carvalho de Azevedo

Inicia no ponto 1, divisando com Claudio Lopes Olvera e segue com o rumo NE 42°00', numa distância de 137,20 mts., até encontrar o ponto 2. Daí faz uma curva à esquerda na distância de 35,50 mts., até encontrar o ponto 3. Daí segue com o rumo NW 49°00', numa distância de 101,80 mts., até encontrar o ponto 4. Daí faz uma curva à esquerda na distância de 35,50 mts., até encontrar o ponto 5. Daí segue com o rumo - 40°45', numa distância de 132,50 mts., até encontrar o ponto 6. Daí deflete à esquerda com o rumo SE 48°00', na distância de 14,00 mts. até encontrar o ponto 7. Daí deflete à esquerda com o rumo NE 40°45', numa distância de 133,00 mts., até encontrar o ponto 8. Daí segue em curva à direita na distância de 14,14 mts, até encontrar o ponto 9. Daí segue com o rumo SE 49°00', numa distância de 129,00 mts., até encontrar o ponto 10. Daí segue em curva à direita, na distância de 14,14 mts., até encontrar o ponto 11. Daí segue com o rumo SW 42°00', numa distância de 136,80 mts., até encontrar o ponto 12. Daí deflete à esquerda com o rumo SE 48°00', numa distância de 14,00 mts., até encontrar o ponto 1, ponto inicial.

Área nº 10

De uma gleba de terras com área de 984,24 mts.2

DOADORA - Skore Ind. e Com. de Máquinas e Peças Ltda.

Inicia no ponto 0, cruzamento da cerca que margeia a Via Anhanguera com a Estrada Municipal, e segue acompanhando a referida Estrada Municipal com o rumo NW 49°00', numa distância de 297,50 mts., até encontrar o ponto 1. Daí deflete à direita com o rumo NE 42°00', numa distância de 12,50 mts., até encontrar o ponto 2, divisando com a parte doadora. Daí segue à esquerda com uma curva, numa distância de 14,14 mts. até encontrar o ponto 3. Daí segue com o rumo SE 49°30', numa distância de 287,90 mts., até encontrar o ponto 4, cruzamento da parte doadora com a cerca que margeia a Via Anhanguera. Daí deflete à direita com o rumo SW 24°45', numa distância de 3,00 mts., até encontrar o ponto 0, ponto inicial.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 08

----- continuaçāo -----

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a lavratura da escritura de doação e registros, correrão por conta dos doadores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de mar
ço de 1979.

ELIAS ABRAHĀO SAAD
= Prefeito Municipal =

-000-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO REFERENTE PROJETO DE LEI N° 05/79, de 20/03/1979.

O Projeto de Lei do Poder Executivo do Município de Cordeirópolis visa a obtenção de autorização da Colenda Câmara Municipal, para o recebimento, em doação, sem encargos ou quaisquer ônus para o Município, de diversas áreas de terras localizadas neste Município, destinadas à abertura de vias públicas.

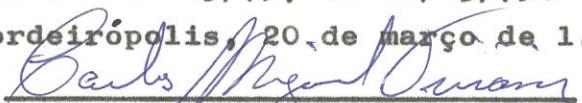
É de se acrescer, ainda, que referidas vias públicas a serem abertas, são necessárias ao acesso do Distrito Industrial "I" bem como às futuras indústrias que ali venham a instalar-se.

Assim sendo, a finalidade da doação é revestida de toda legalidade em benefício do interesse público e da comunidade, inexistindo óbice ao não recebimento.

A própria Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31/12/69), prevê a hipótese do Município adquirir áreas por doação até mesmo com encargos (art. 19, § 3º, "e").

Isto Posto, entendo perfeito legal e juridicamente o Projeto de Lei nº 05/79, de 20/03/79.

Cordeirópolis, 20 de março de 1.979.


CARLOS MIGUEL VIVIANI

ADVOGADO